CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

RESOLUÇÃO Nº 09,
de 17 de novembro de 1994.

Dispõe sobre autorização para a Câmara Municipal firmar convênio que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU, MAURO BAÚNA DEL ROIO, PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista autorizada a firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Santos para a conservação e restauração de documentos históricos do século XVIII e XIX, nos termos da minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações próprias.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 17 de novembro de 1994.

a.) **MAURO BAÚNA DEL ROIO**
Presidente da Câmara

a.) **OCIMAR APARECIDO LUCAS**
Procurador Jurídico

a.) **LYRSS CABRAL BUOSO**
Diretora do Dep. Administrativo

Regina Maria Zanini

a.) **REGINA MARIA ZANINI**
Diretora do Dep. Legislativo

a.) **CARMEN LÚCIA FRIAS DE TOLEDO FUNCK**
Coordenadora do Centro de Documentação e Informação

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS E A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA PARA A CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS DO SÉCULO XVIII E XIX.

A Prefeitura Municipal Santos, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, doravante designada PREFEITURA e, de outro lado a Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, neste ato representada por seu Presidente, doravante designada Câmara, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1.1 Restauração de documentos sem execução de encadernação de livros de atas e registros, implantação e fomento de ações que permitam recuperar, conservar e por à disposição da cidadania em condições adequadas o acervo documental em suporte de papel sob custódia da Câmara.

2. FORMAS DE ATUAÇÃO

2.1 Higienização e restauração de documentos pertencentes à Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista.

2.2 Formação de mão-de-obra especializada através da promoção de workshops e cursos.

3. COMPETÊNCIA DA PREFEITURA DE SANTOS

3.1 Realizar planejamento precedente a qualquer tipo de intervenção aos trabalhos de restauração e estudar os meios adequados a cada caso;

3.2 Analisar a resistência do papel e das tintas aos produtos químicos a serem aplicados;

3.3 Usar folhas-suporte (papel ph neutro), colas e adesivos solúveis em água, assegurando a remoção com facilidade de qualquer intervenção a qualquer tempo;

3.4 Empregar todos os meios técnicos, científicos e os instrumentos do Lab-Carta, indispensáveis aos exames e tratamentos;

3.5 Nos casos em que não for encontrada solução segura, abster-se de agir, declamando sua impossibilidade;

3.6 Nos casos de reencadernação será de orçar trabalhos em "ateliers" fora do CEMEC Lab-Carta.

4. COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

4.1 Patrocinar integralmente a aquisição de equipamentos e materiais de consumo para a restauração de livros de atas, registros e documentos a serem trabalhados em cooperação técnica com o Lab-Carta CEMEC;

4.2 A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista se compromete a fornecer os recursos financeiros, translados dos documentos e dos técnicos necessários à implementação do projeto, da seguinte forma:

4.2.1. Desembolso total;

4.2.2. Cronograma de desembolso;

4.2.3 A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista efetuará a aquisição dos equipamentos diretamente com os fornecedores. Os equipamentos serão repassados ao CEMEC Lab-Carta mediante termo.

4.2.4 Passagem e diárias serão discriminadas e anexadas ao orçamento com validade para o mês/ano do projeto.

4.2.5 As despesas com a execução do presente termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal

02 – Estrutura Administrativa

0107021 2.068 – . . .

.....

5. PERÍODO ABRANGIDO PELO PROJETO : O prazo de vigência do projeto, bem como deste termo de cooperação será contado a partir de sua assinatura, até o dia 30 de dezembro de 1996.

6. RECURSOS DA INSTITUIÇÃO CEMECMS

6.1 Equipe técnica e outros materiais de consumo necessários para o funcionamento do Laboratório de Restauração durante o período do projeto.

7. FÔRO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o fôro da Comarca de Santos para dirimir eventuais dúvidas que forem suscitadas no presente termo.

E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente Termo em três vias de igual teor, registrando-se em livro próprio.

Santos, de de 1994

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

_____

a) Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

_____

a) MAURO BAÚNA DEL ROIO
Presidente da Câmara Municipal